

LEI MUNICIPAL Nº 2.183/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza a Contratação em caráter emergencial de 01 (um) Assistente Social e da outras providencias”.

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial 01 (um) Assistente Social, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo perceber o valor constante no padrão 10, Classe “A” do Plano de Pagamentos de Cargos e Salários do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.989/2012.

Art.2º- O processo de seleção deverá ser realizado com ampla divulgação do edital na imprensa escrita e falada com prazo de quinze dias para inscrição e critérios claros e objetivos para contratação, sendo que o período de contratação será por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 14 de abril de 2015.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 14.04.2015.

Maria de Fátima M. Sandini
Secretária de Administração